



COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO RIO PARDO

*Caconde - Casa Branca - Divinolândia - Itobi - Mococa
São José do Rio Pardo - São Sebastião da Gramma - Tapiratiba
DRS-XIV - GVE XXVI - GVS XXVI - SUCEN*

**TERMO DE PARCERIA
"PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA"**

Termo de Parceria que entre si celebram as prefeituras dos municípios de Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Itobi, Mococa, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tapiratiba, visando apoiar financeiramente as instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, de caráter regional para qualificação do atendimento da população.

As Prefeituras Municipais discriminadas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE, CNPJ nº 45.767.829/0001-52, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano de Almeida Semensato, RG nº 18.497.324-7, CPF nº 068.663.788-77;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, CNPJ nº 45.735.479/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ildebrando Zoldan, RG nº 2.391.222-4, CPF nº 044.918.238-04;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, CNPJ nº 46.435.921/0001-88, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ismar Ernani de Oliveira, RG nº 13.562.344-3, CPF nº 024.404.038-90;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI, CNPJ nº 45.735.461/0001-40, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre Toríbio, RG nº 21.905.812, CPF nº 137.637.708-01,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal, a Sra. Maria Edna Gomes Maziero, RG nº 5.721.964-3, CPF nº 749.362.478-04;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CNPJ nº 45.741.659/0001-37, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Santurbano, RG nº 4.722.302, CPF nº 237.545.168-68;



COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO RIO PARDO

*Caconde - Casa Branca - Divinolândia - Itobi - Mococa
São José do Rio Pardo - São Sebastião da Gramma - Tapiratiba
DRS-XIV - GVE XXVI - GVS XXVI - SUCEN*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, CNPJ nº 45.741.527/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Francisco Martha, RG nº 16.383.796, CPF nº 102.341.838-02; e
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, CNPJ nº 45.742.707/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antonio Peres, RG nº 12.399.661, CPF nº 016.291.578-05, doravante denominados de GESTORES MUNICIPAIS,
RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as cláusulas e condições nele contidas, e considerando:

- Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos têm preferência para participar, complementarmente do SUS;
- A necessidade de auxiliar financeiramente as Instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolubilidade para a região em que se situam;
- O dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro, visando o desenvolvimento das Instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos;
- A imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa "PRÓ SANTA CASA", conforme acordado na Comissão Intergestores Bipartite, cuja indicação e escolha da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA, da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO e do CONDERG - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO

[Handwritten signatures]



COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO RIO PARDO

*Caconde - Casa Branca - Divinolândia - Itobi - Mococa
São José do Rio Pardo - São Sebastião da Gramma - Tapiratiba
DRS-XIV - GVE XXVI - GVS XXVI - SUCEN*

JOÃO DA BOA VISTA, ocorreu na Reunião do Colegiado de Gestão Regional Rio Pardo, do dia 21 de maio de 2008, para que seja apoiada financeiramente pelo Gestor Estadual e pelo conjunto dos Gestores Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES**

Compete aos Gestores apoiar financeiramente a Instituição acima referida, de forma a conceder-lhe o incentivo mensal previsto no Programa PRO SANTA CASA, durante a sua vigência, independente de outras ajudas ou auxílios já concedidos, nos valores especificados.

Compete aos Gestores apoiar financeiramente a Instituição acima referida, de forma a conceder-lhe o incentivo previsto no Programa PRO SANTA CASA, por um período máximo de doze meses, independente de outras ajudas ou auxílios já concedidos, nos valores especificados.

Parágrafo 1º - O incentivo correspondente ao Programa PRO SANTA CASA não substitui outros já existentes, exceto se para a mesma finalidade.

Parágrafo 2º - Os gestores não poderão substituir esse incentivo por recursos concedidos a título de pagamento por serviços prestados ou por custeio de serviços executados.

Parágrafo 3º - Os Gestores estabelecerão, em conjunto com as entidades escolhidas, as metas e as regras para o recebimento do incentivo (Plano Operativo).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES DO INCENTIVO**

As Entidades serão apoiadas com o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mensalmente, sendo 70% desse valor repassado pelo GESTOR ESTADUAL, mediante Termo Aditivo ao Convênio e os outros 30% serão repassado pelos Gestores Municipais, na seguinte distribuição:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA

- R\$ 25.715,00 ao mês pela Prefeitura Municipal de Mococa;



COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO RIO PARDO

*Caconde - Casa Branca - Divinolândia - Itobi - Mococa
São José do Rio Pardo - São Sebastião da Gramma - Tapiratiba
DRS-XIV - GVE XXVI - GVS XXVI - SUCEN*

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- R\$ 17.143,00, ao mês pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo;

CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

- R\$ 1.546,81, ao mês pela Prefeitura Municipal de Caconde.
- R\$ 2.258,75, ao mês pela Prefeitura Municipal de Casa Branca.
- R\$ 908,90, ao mês pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.
- R\$ 617,63 ao mês pela Prefeitura Municipal de Itobi.
- R\$ 5.506,29, ao mês pela Prefeitura Municipal de Mococa.
- R\$ 4.269,34, ao mês pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
- R\$ 1.040,87, ao mês pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
- R\$ 994,40, ao mês pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

**CLÁUSULA QUARTA
DA AVALIAÇÃO**

Compete à Comissão Intergestora Regional analisar e manifestar-se sobre o cumprimento das metas pactuadas, para o que será designada Comissão de Avaliação, composta por membros do DRS - Departamento Regional de Saúde, representando o Gestor Estadual e membros indicados pela Comissão Intergestora Regional.

Parágrafo Único - A instituição indicada deverá apresentar o Plano Operativo que será avaliado no final do período de vigência, e a cujo resultado estará atrelada a manutenção, alteração ou suspensão do repasse.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Parceria vigorará enquanto da vigência do "Programa Santa Casa", a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado no caso de descumprimento, por algum dos gestores, de sua



COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO RIO PARDO

*Caconde - Casa Branca - Divinolândia - Itobi - Mococa
São José do Rio Pardo - São Sebastião da Gramma - Tapiratiba
DRS-XIV - GVE XXVI - GVS XXVI - SUCEN*

responsabilidade no programa.


**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

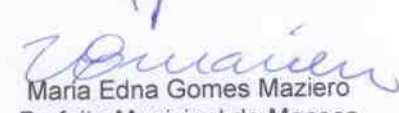
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas por acordo entre os partícipes, ouvido a Comissão Intergestora Regional.


E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas que este subscrevem.


São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2016.


Luciano de Almeida Semensato
Prefeito Municipal de Caconde


Ismar Effiani de Oliveira
Prefeito Municipal de Divinolândia

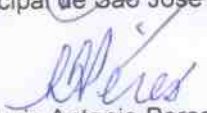

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeito Municipal de Mococa


José Francisco Martha
Prefeito Mun. de São Sebastião da Gramma



Ildebrando Zoldan
Prefeito Municipal de Casa Branca


Alexandre Toribio
Prefeito Municipal de Itobi


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo


Luis Antonio Peres
Prefeito Municipal de Tapiratiba

TESTEMUNHA:


Benedito Carlos Rocha Westin
Diretor Técnico Saúde III - DRS XIV

Roseli Ap. Módena Fernandes
RG nº 8.845.167
Diretor Técnico de Saúde III
Substituta
DRS XIV - São João da Boa Vista